



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 155,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROAE/UFOB Nº 006/2023 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.011059/2023-54, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de novembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023 para concessão de Auxílio Material de Apoio Pedagógico, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico consiste em subvenção financeira, em parcela única, destinada à aquisição de materiais de consumo para contribuir com o desenvolvimento das atividades acadêmicas regulares dos estudantes da graduação.

1.2. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico poderá ser acumulado com o Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE e outras modalidades de bolsas e auxílios da UFOP.

1.3. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, regulamentado pelo presente Edital, terá dotação orçamentária inicial de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

1.4. O Valor do Auxílio Material de Apoio Pedagógico a ser recebido pela pessoa estudante, pago em parcela única, será calculado por meio da razão entre o valor da dotação orçamentária disponibilizada em relação ao número de pessoas estudantes que assinarem o termo de outorga.

1.5. Havendo disponibilidade orçamentária maior do que o previsto no item 1.3, seguirá o disposto no item 1.4.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem por finalidade subsidiar despesas referentes à aquisição de materiais de consumo, descritos no item 4 deste Edital.

2.2. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem por finalidade atender os estudantes ranqueados



pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

3.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

3.2. A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOP.

4. DA FINALIDADE

4.1. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico tem por finalidade subsidiar despesas referentes à aquisição de materiais de consumo:

4.1.1. Materiais de expediente: canetas, cartuchos, toner e papelaria em geral;

4.1.2. Recursos de Informática: Pen-Drives ou similares;

4.1.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

4.1.4. Materiais para uso em Laboratório: desde que constem no Plano de Curso/Aula ou Ementa de Componente Curricular do seu respectivo curso;

4.1.5. Materiais Específicos de Componentes Curriculares: o estudante poderá adquirir materiais específicos dos Componentes Curriculares, desde que constem no Plano de Curso/Aula ou Ementa de Componente Curricular do seu respectivo curso, devendo o estudante apresentar tal documento para a comprovação/justificativa de tal material;

4.1.6. Qualquer item ou serviço que tenha a natureza de material de consumo, desde que esteja relacionado a sua formação acadêmica.

4.2. Não são materiais permitidos:

4.2.1. Aquisição de substâncias químicas corrosivas, explosivas ou tóxicas;

4.2.2. Fotocópias de livros e reprodução de textos, apostilas e artigos.



5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Cumpre ao estudante beneficiário do Auxílio Material de Apoio Pedagógico:

- 5.1.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;
- 5.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- 5.1.3. Não repassar o benefício à outro estudante;
- 5.1.4. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- 5.1.5. Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do Anexo II;
- 5.1.6. Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente para a aquisição de material pedagógico, como definido neste Edital;
- 5.1.7. Reunir as notas fiscais da compra do material pedagógico adquirido com os recursos deste auxílio para posterior prestação de contas, observando as indicações do item 10 deste Edital, em formulário próprio;
- 5.1.8. O estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no **item 10.1** terá o auxílio financeiro regular do PNAES suspenso até sua regularização junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	Até 06/11/2023
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação	06 a 30/11/2023
Pagamento do auxílio	Dezembro de 2023

6.1. A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se necessário, poderá alterar as datas prevista no cronograma do Edital desde que devidamente comunicado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

6.2. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da



Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOP > portal do estudante > Editais de Auxílios > Auxílio Material de Apoio Pedagógico > 2023.

7. DAS VAGAS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1. Serão ofertadas neste Edital um limite de 1050 (um mil e cinquenta) auxílios, obedecendo o ranqueamento dos EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

7.2. Caso não seja preenchido o número total de vagas para o auxílio material de apoio pedagógico, poderá haver redistribuição de recursos entre os beneficiários deste Edital de acordo com os critérios previstos no item 1;

8. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1. O cancelamento e/ou solicitação de ressarcimento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

8.1.1. Descumprimento injustificado de quaisquer itens do Edital;

8.1.2. Suspensão parcial e total de matrícula e/ou abandono de curso no semestre 2024.1;

8.1.3. Alteração do perfil socioeconômico;

8.2. Constatado irregularidades na documentação de renda apresentada para ingresso nos EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023, suspensão ou abandono do curso, no semestre 2024.1, sem comunicação, gerando o cancelamento do Auxílio, o estudante deverá ressarcir o erário público com o valor recebido indevidamente, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

8.3. Não configurará o cancelamento do benefício se o estudante requerer e obtiver o deferimento de Licenças Maternidade ou Saúde, devendo apresentar a documentação necessária, conforme os EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do estudante, declarada nos **EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023** e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (**Anexo I - formulário - <https://forms.gle/bUXJi8FfsK9HTja29>**).



9.1.1. Não serão aceitas para pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

9.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso o estudante opte por utilizar os recursos em valores superiores aqueles aprovados após o Resultado Final do Edital.

9.3. Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito as determinações deste Edital, o estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pelo NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os estudantes beneficiados com o Auxílio Material de Apoio Pedagógico deverão apresentar ao Núcleo de Concessão de Auxílios – NCA/PROE, através do formulário <https://forms.gle/SHsH2g9NsPwxiN9Y9> e pelo e-mail nca.proae@ufob.edu.br, a Nota Fiscal, comprovando a aquisição dos itens, emitida em seu nome ou em nome de membro de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda), até 22 de abril de 2024.

10.2. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do item comprado.

10.3. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao lançamento do presente Edital.

10.4. Poderão ser incluídos nas notas fiscais os gastos com frete para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio financeiro.

10.5. Se o estudante optar por itens de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, considerando a diferença superior a **R\$ 20,00 (vinte reais)** entre o valor pago nos itens adquiridos e o valor do auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A UFOP poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter elucidações complementares.

11.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do estudante beneficiário,



sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

11.3. A assinatura do Termo de Outorga e Aceitação por parte da pessoa estudante nesta modalidade de Auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

11.4. A concessão do Auxílio Material de Apoio Pedagógico dependerá da disponibilidade orçamentária da UFOP, sendo priorizados os estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica.

11.4.1. Fica facultado à UFOP o direito de suspender ou cancelar o pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, por meio de cortes ou contingenciamentos.

11.5. Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

11.6. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOP > portal do estudante > Editais de Auxílios > Auxílio apoio pedagógico > 2023.

11.7. As regras previstas neste Edital podem ser republicadas em anos subsequentes, adequando-se o calendário, dotação orçamentária, valor do auxílio e quantitativo de vagas, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 11 de novembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico
<https://forms.gle/bUXJi8FfsK9HTja29>

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante solicitante** do Auxílio Material de Apoio Pedagógico submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico**, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a usar os recursos deste Edital para comprar, **apenas**, materiais de consumo, caso obtenha o incentivo financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

E-mail:

Tel.:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE:

Número do CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____ **Dígito:** ____ **Operação:** _____

Conta Corrente: _____ **Dígito:** ____

_____, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura da pessoa Estudante



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante elegível** do Auxílio Material de Apoio Pedagógico submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico**, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

_____, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura da pessoa Estudante